



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 30/12
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO TC-A n° 14.649/026/12

OBJETO: Fornecimento de 232 microcomputadores, com garantia de 36 meses on site, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2012.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Secretaria da Comissão Permanente de Licitações - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, SP, CEP 01016-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo TCA-14.649/026/12. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93, do disposto no Inciso XX, do artigo 25 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos de I a IX

A despesa total estimada em, aproximadamente, **R\$ 454.720,00** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elementos: 4.4.90.52.20.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº. 30/12 Processo TC-A- nº. 14.649/026/12
--

Denominação: Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº. 30/12 Processo TC-A- nº 14.649/026/12
--

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preços unitários e total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.2.3- Indicação de marca, modelo e procedência do produto ofertado;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5- Prazo de garantia mínimo de 36 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.6- Prazo de entrega máximo de 120 dias corridos conforme cláusula quarta do contrato;

5.2.5- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.2.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.3- Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista e 6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4 – Qualificação Operacional e 6.2.5 – Documentação Complementar**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento de, no mínimo, 100 microcomputadores.



6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4- Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 15,00**.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Tribunal de Contas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações - DM-5;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.

8.5- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (11-32923635 ou 11-32923491) ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br ou cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1- O Cadastro da empresa junto ao CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Estadual nº 52.205, de 27/09/2007, é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.4- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- Este Tribunal de Contas exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

9.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

9.3.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93".

9.3.3- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

9.3.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

9.3.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- As condições de recebimento estão previstas na **cláusula quarta do contrato**.

10.2- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias** corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conta corrente da empresa contratada através do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

11.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

11.4- Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará os documentos de cobrança para a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE**.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

11.5.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) – Anexo IX, que a contratada declara conhecer integralmente.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no [DOE – Diário Oficial do Estado](#) e no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br. e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 24 de julho de 2012.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 30/12
PROCESSO TC-A n° 14.649/026/12

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO nº 30/12 – TCESP

OBJETO: Fornecimento de 232 microcomputadores, com garantia de 36 meses on site.

Memorial Descritivo - 232 Microcomputadores	
Item	Exigências Mínimas.
Certificações	<ul style="list-style-type: none">• Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacionais Windows 7 Professional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. Não serão aceitos modelos descontinuados ou modelos com componentes descontinuados (que não estejam mais sendo fabricados na época da proposta).• O equipamento ofertado (gabinete e monitor) deve possuir certificação ou atestado de avaliação de conformidade com a norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo INMETRO ou sua equivalente IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment") e IEC 61000/CISPR22/24.• O modelo do Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. A comprovação deverá ser feita através de certificado emitido por Órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes;• Esse certificado deverá ser fornecido até o momento de entrega da proposta comercial.
Processador	<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) processador, arquitetura x86 de 32-bit/64-bit;• 04 (quatro) núcleos físicos;• Suportar conjunto de instruções 64-bit;• Litografia de 45 nm;• Velocidade mínima de clock: 2.6 GHz;• Cache mínimo de 6 MB;• TDP máx. 95 W;• Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;• Com tecnologia de diagnóstico e assistência remota, com alertas ativos e relatórios de software e hardware e memória.• Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto via Hardware como Vpro (Intel) ou Dash (AMD).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Memorial Descritivo - 232 Microcomputadores	
Item	Exigências Mínimas.
Placa Mãe	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;• Placa-mãe com tecnologia de diagnóstico e assistência remota (integrada ao processador), com alertas ativos e relatórios de software e hardware.• Bios com suporte para Plug and Play, atualizável via software.• Deve possibilitar o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional inacessível;• Deve possuir memória não-volátil para gravação de informações de inventário acessíveis remotamente;• 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16.• 2 (dois) slots de memória DDR3 PC3-10600 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 1333MHz (um mil, trezentos e trinta e três megahertz), suportando expansão até 16GB• 06 (seis) portas padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0, sendo 04 (quatro) conectores externos na parte posterior do gabinete e 02 (dois) conectores acessíveis no painel frontal, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas individualmente através da BIOS do sistema• A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
Memória	<ul style="list-style-type: none">• Memória principal de 4 GB, DDR3 1333MHz, com possibilidade de expansão para 16 GB, configurada para trabalhar em canal duplo (Dual Channel Memory);
Comunicação: Rede ethernet	<ul style="list-style-type: none">• Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board.• Deve possuir conector RJ45 fêmea com leds indicadores de conexão e atividade de rede.• Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex.• Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função wakeon-lan instalada e em funcionamento.• Deve suportar aos padrões PXE 2.0, DASH 1.1 e ao protocolo SNMP.
Unidade de Disco Óptico	Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW com tecnologia Dual Layer, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Interface Serial ATA (SATA).• Velocidade de leitura de CD de, no mínimo, 48x.• Velocidade de leitura de DVD de, no mínimo, 16x.• Velocidade de gravação de DVD-RW de, no mínimo, 6x.• Velocidade de gravação de DVD+RW de, no mínimo, 8x.• Velocidade de gravação de DVD+R e DVD-R de, no mínimo, 16x.• Indicador luminoso de atividade.• Mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade
Unidade de Disco Rígido	Unidade de disco rígido interna com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500GB (quinhentos gigabytes).• Padrão SATA 300.• Buffer de, no mínimo, 16MB (dezesesseis megabytes).• Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Memorial Descritivo - 232 Microcomputadores	
Item	Exigências Mínimas.
Controladora de Video	<p>Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir, no mínimo, 256MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema.• Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, uma saída VGA e uma DVI ou superior.• Resolução de 1600 x 1200 pixels com profundidade de cores de 32 bits, suporte a Direct-X 10.1.)
Monitor	<p>Tela de LED, com área visível de, no mínimo, 20" (vinte polegadas) na diagonal e formato de tela Widescreen, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil, seiscentos por novecentos) pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60Hz (sessenta hertz).• Relação de contraste de 700:1 ou superior, capacidade de brilho de, no mínimo, 250cd/m² (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado).• Tempo de resposta de, no máximo, 5ms (cinco milisegundos).• Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110V (cento e dez volts) a 240V (duzentos e quarenta volts).• Ajuste de inclinação da tela na base e ajuste de altura.• Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor em qualquer das interfaces (VGA, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador.• Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU)
Teclado	<ul style="list-style-type: none">• Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2.• Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e• Regulagem de altura e inclinação do teclado.• Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento.• Conexão PS2 ou USB, sem uso de adaptadores.• Bloco numérico separado das demais teclas.• Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera.• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.• Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Memorial Descritivo - 232 Microcomputadores	
Item	Exigências Mínimas.
Mouse	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia óptica.• Resolução por hardware de, no mínimo, 800dpi (quatrocentos pontos por polegada).• 2 (dois) botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico).• Mouse com fio, com conector PS2 ou USB, sem uso de adaptadores.• Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.• Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
Multimídia	Placa de som interna com conectores para Headset instalados na parte posterior do Gabinete e, também, na sua parte frontal.
Acessórios	Fone de ouvido com microfone do tipo headset, com cabo de conexão de comprimento mínimo de 120 cm. Todos os cabos para o correto e otimizado funcionamento do equipamento.
Gabinete	ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mal contato.. <ul style="list-style-type: none">• O gabinete não deve necessitar de ferramentas para ser aberto (tool less).• Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante.• No mínimo, 01 (uma) baía de 3 ½ pol. (três polegadas e meia) interna e 01 (uma) baía de 5 ¼ (cinco polegadas e um quarto) externa.• Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB, entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do gabinete. As demais portas USB, deverão estar localizadas na parte traseira do gabinete.• Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete.• Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.).• Permitir a retirada, colocação e fixação de adaptadores (placas) de expansão (slots PCI) e das unidades de armazenamento sem a necessidade de retirada de parafusos e a utilização de ferramentas.• Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos.• Cor predominante: preta• Volume máximo admitido para o gabinete (L x A x P): 25.000 cm³



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Memorial Descritivo - 232 Microcomputadores	
Item	Exigências Mínimas.
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none">• Microsoft Windows 7 Professional 64 bits OEM, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 32 bits OEM, todos no idioma Português do Brasil.• Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional pré-instalado, com uma imagem customizada pela equipe técnica do TCE-SP, sem a necessidade de fornecimento de mídia do sistema operacional.
Garantia	<ul style="list-style-type: none">• 3 anos, com atendimento on-site.
Impressão do logotipo do Tribunal	<ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá contar com a impressão, serigrafada ou por outro método indelével, do logotipo deste Tribunal, monocromático em cor (branco ou prata) contrastante com a cor do equipamento em seu gabinete e seu monitor.
Softwares Adicionais	<p>O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Diagnósticos do equipamento (condições dos componentes e da memória).2. Backup das configurações e dados com recuperação automática.3. Formatação segura dos discos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 30/12 – TCESP

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Aquisição de 232 microcomputadores, com garantia de 36 meses on site, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	Q ^{td} (1)	PREÇO (R\$)	
			Unitário (2)	Total do item (3)=(1)X(2)
Único	MICROCOMPUTADOR, conforme Memorial Descritivo – Anexo II do Edital	232		
	Preço unitário por extenso:			
	Procedência/Marca/Modelo:			
<i>PREÇO TOTAL</i>				
Preço Total por extenso:				

Validade da Proposta (Mínimo 60 dias): _____

Prazo de Garantia dos produtos: _____ (_____) meses, contados do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 36 meses).

Prazo de entrega: máximo 120 dias corridos, conforme cláusula quarta do contrato.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo II do edital)

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

Sim Não

São Paulo, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n.º 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Carlos Magno de Oliveira, RG n.º _____ e CPF n.º _____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 30/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. _____ dos autos do PROCESSO TC-A n.º 14.649/026/12, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 232 microcomputadores, com garantia de 36 meses on site conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão n.º 30/12 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de _____ de _____ de 2012, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela **CONTRATADA** na sessão de processamento da licitação; c) Ata de sessão do Pregão n.º 30/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1- **GARANTIA**: prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento os equipamentos por ela fornecidos, mediante a realização de ATENDIMENTO TÉCNICO, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de PEÇAS, em equipamentos que apresentem quaisquer PROBLEMAS TÉCNICOS, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, exceto MAU USO OU FATOS SUPERVENIENTES. O ATENDIMENTO TÉCNICO deverá ser feito nas dependências do **CONTRATANTE** no local em que o equipamento encontra-se instalado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- PEÇAS: qualquer dispositivo ou placa que compõe o equipamento fornecido, incluindo o respectivo firmware. Em caso de necessidade de substituição de qualquer PEÇA, deve ser fornecida pela **CONTRATADA** uma PEÇA nova (sem uso) e idêntica à PEÇA retirada do equipamento. Caso não haja disponibilidade de PEÇA idêntica no mercado, será aceita PEÇA com características superiores, a critério da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** obter formalmente anuência, bem como fornecer todos os softwares e componentes necessários para o pleno funcionamento do equipamento em questão.

2.3 - DISPOSITIVO: conjunto de componentes físicos ou lógicos que integram ou estão conectados a um computador, e que constituem um ente capaz de transferir, armazenar ou processar dados.

2.4- PROBLEMA TÉCNICO: qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento do equipamento.

2.5- CHAMADO TÉCNICO: comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que um ou mais equipamentos estão apresentando PROBLEMA TÉCNICO. A cada CHAMADO TÉCNICO deve corresponder um único código de registro (número do CHAMADO TÉCNICO), que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE**, no momento da referida comunicação.

2.6- ATENDIMENTO TÉCNICO: atuação da **CONTRATADA** visando sanar o PROBLEMA TÉCNICO de determinado equipamento.

2.7- EQUIPAMENTO MODELO: equipamento a ser fornecido pela **CONTRATADA**, na conformidade das especificações técnicas do edital e da respectiva proposta técnica, com configuração (marca e modelo das peças que compõem o equipamento) e características idênticas as dos equipamentos pertencentes ao lote que será entregue oportunamente.

2.8- MATRIZ: imagem do disco rígido do equipamento modelo, após a instalação de programas e a realização de configurações, por parte da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE**. O lote de equipamentos a ser entregue deve ser produzidos com base na MATRIZ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1- Vigência a partir da data de assinatura do contrato até o término da garantia dos equipamentos.

3.2- O prazo de entrega é de no máximo 120 dias, contados da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos estipulados na cláusula quarta deste contrato.

3.3- Os microcomputadores são garantidos pela contratada pelo período de _____ meses (mínimo de 36 meses), contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- O recebimento dos equipamentos dar-se-á pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE** e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo e da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento modelo para preparação da matriz, em até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato.

4.2.1- Qualquer alteração na especificação técnica do equipamento modelo, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO do CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado acima, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aprovação do **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual dilação de prazo.

4.3- A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO do CONTRATANTE** avaliará o equipamento modelo e preparará a matriz, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do fornecimento do equipamento modelo.

4.3.1- Caso a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO do CONTRATANTE** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e à proposta da **CONTRATADA**, no equipamento modelo, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o que será reaberto o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO do CONTRATANTE** avalie o EQUIPAMENTO MODELO e prepare a respectiva MATRIZ.

4.4- Após a comunicação da avaliação do equipamento modelo e da preparação da matriz, a **CONTRATADA** deverá produzir todos os equipamentos e liberá-los para a realização dos testes de aceite técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.5- A realização dos Testes de Aceite ocorrerá nas dependências da **CONTRATADA** ou outro local designado pela **CONTRATADA**, com todas as despesas pagas pela **CONTRATADA**, inclusive as de deslocamento, alimentação e estadia para dois servidores do **CONTRATANTE**, para localidades fora da cidade de São Paulo.

a) Os testes serão realizados em 10% do lote de equipamentos, que deverá ser idêntico ao EQUIPAMENTO MODELO, devendo a **CONTRATADA** providenciar uma relação com os números de série de todos os equipamentos que serão fornecidos.

b) Após a realização dos testes, a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO do CONTRATANTE** disporá de até 5 (cinco) dias úteis para a Emissão do Documento de Aceite Técnico, caso 100% dos equipamentos testados não apresentem defeito(s) ou do Documento de Recusa dos equipamentos.

4.6- No caso de emissão do Documento de Recusa dos Equipamentos a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, apresentar nova relação com os números de série dos equipamentos ou a relação dos mesmos equipamentos escoimados das falhas apontadas, reiniciando-se os testes, de acordo com o subitem 4.5.

4.7- A entrega dos microcomputadores, em local determinado pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do Documento de Aceite Técnico, quando será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

4.8 - As entregas deverão ser agendadas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, e deverão ocorrer na data e hora determinadas pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO do CONTRATANTE** .

4.9 A entrega dos equipamentos será na Rua Venceslau Brás, 183, Prédio Anexo II, Centro, SP, CEP 01016-000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10- A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE** expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até **10 (dez) dias úteis** do Termo de Recebimento Provisório, caso não haja qualquer irregularidade.

4.11- Recebidos os equipamentos a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer os equipamentos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

5.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

5.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Fornecer a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE** os dados técnicos sobre consumo de energia e dissipação térmica do objeto, assim como outros que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.7- Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes.

5.8- Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE** poderá determinar:

5.8.1 Que a **CONTRATADA** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; ou

5.8.2 Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

5.9- A **CONTRATADA** se obriga a manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.10- A **CONTRATADA** indicará o **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência do contrato, em até dois dias da data da assinatura deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de email.

5.10.1- O **preposto do contrato** da empresa realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.10.2- A mudança de **preposto do contrato** deverá ser formalmente comunicada à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE**.

5.11- Na hipótese de subcontratação, informar a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** do **CONTRATANTE**: denominação, endereço, CNPJ da subcontratada;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** para acompanhamento da execução contratual.

6.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, para preparação da matriz, para avaliação do equipamento modelo, para emissão do Aceite Técnico ou para recusa dos equipamentos e para pagamento.

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

7.2.1- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

7.2.2- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – ATENDIMENTO TÉCNICO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

8.1- O **CONTRATANTE** fará a abertura de CHAMADO TÉCNICO, para comunicar qualquer PROBLEMA TÉCNICO à **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar, através de seu sistema de informações, o registro da ocorrência, fornecendo ao **CONTRATANTE** o correspondente código de identificação.

8.1.1- O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da **CONTRATADA** deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura e do fechamento do CHAMADO TÉCNICO, identificação do equipamento, pelo respectivo número de série, identificação do problema e da solução.

8.2- O ATENDIMENTO TÉCNICO a qualquer PROBLEMA TÉCNICO deverá ser concluído pela **CONTRATADA**, nos prazos estipulados nos subitens seguintes, contados da abertura do chamado técnico. Entende-se por conclusão de um ATENDIMENTO TÉCNICO o fechamento do CHAMADO TÉCNICO, mediante a realização dos reparos necessários à colocação do equipamento no estado de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

correto e adequado funcionamento. Caso, por qualquer razão, o equipamento não possa ser reparado no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento provisoriamente, sem ultrapassar o prazo estipulado neste item, por equipamento de características equivalentes ou superiores, já adequadamente configurado pela **CONTRATADA**.

8.2.1- O prazo para início do ATENDIMENTO TÉCNICO se encerra às 17 horas do primeiro dia útil subsequente ao da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

8.2.2- O prazo de conclusão do ATENDIMENTO TÉCNICO é de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

8.2.3- Em caso de defeito em qualquer peça do equipamento adquirido, esta deve ser substituída por uma nova e sem uso, igual ou de características superiores, não sendo aceitas peças reconcondicionadas.

8.2.3.1- No caso de substituição de equipamento ou de peça, a avaliação sobre se o equipamento ou peça ora fornecido possui ou não características iguais ou superiores ficará ao exclusivo critério da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO do CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** formalizar previamente a proposta de substituição, com as devidas justificativas. Da formalização deverá constar o modelo e a marca do novo equipamento ou da nova peça.

8.2.4 A base de cálculo para a aplicação de multas, em caso de descumprimento dos prazos acima indicados, será o valor unitário do equipamento.

CLÁUSULA NONA- VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

9.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática 4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento(s): 4.4.90.52.20.

9.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias** corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conta corrente da **CONTRATADA** através do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

9.2.1- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), do **CONTRATANTE**, **que faz** parte integrante do presente ajuste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2012.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 30/12, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 30/12, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo,2012

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 30/12, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo,2012.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.